



O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr. Guilherme Infante Marconi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração do Regime de Bens movida por José Walder Schiavon Júnior, CPF/MF nº 081.642.818-24, RG nº 18.423.064-0 e Simone Andreoli Schiavon, CPF/MF nº 278.577.428-05, RG nº 29.926.019-7, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento para o regime de separação total de bens. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 06 de maio de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## RIO CLARO

---

### 2ª Vara Cível

---

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
JUIZ(A) DE DIREITO JOELIS FONSECA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JULIANA BRESSANI DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.  
PROCESSO Nº 1008934-59.2017.8.26.0510

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Rio Claro, Estado de São Paulo, Dr(a). JOELIS FONSECA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s réus ausentes, incertos, desconhecidos, EVENTUAIS INTERESSADOS, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que foi proposta uma ação de Retificação de Registro de Imóvel por parte de Otávio Fenando Angolini, Mara Maria Furlan Angolini e José Boteon, alegando que são legítimos proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 22.763 do 2º CRI de Rio Claro, ocorre que os autores ao determinarem a realização de levantamento topográfico verificaram que na matrícula existe erro na descrição do imóvel, que concerne a descrição dos pontos gráfico entre outros, pelo que requerem a correção dos erros e, conseqüentemente, a retificação de sua área atual, que deverá observar as descrições constantes no estudo topográfico apresentado nos autos digitais às fls. 34/51. Houve apresentação de acordo e novo mapa do imóvel às fls. 574/584, assim como novo memorial descritivo às fls. 686/687. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Rio Claro, aos 24 de abril de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES (ART. 52 § 1º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE FRICOCK-FRIGORIFICAÇÃO, AVICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 56.373.319/0001-17 e filiais) E MARCO ANTONIO SILVEIRA PEDREIRA (CPF 045.794.888-49, CNPJ 34.612.305/0001-76, CNPJ 13.496.326/0001/01 e filiais, CNPJ 08.007.003/0001-69), PROCESSO Nº 1011207-40.2019.8.26.0510.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Rio Claro, Estado de São Paulo, Dr(a). JOELIS FONSECA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que, por parte de FRICOCK - FRIGORIFICAÇÃO, AVICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E MARCO ANTONIO SILVEIRA PEDREIRA foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (art. 47 da Lei 11.101/05). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05, foi deferido o processamento da recuperação judicial às impetrantes aos 18/12/2019, conforme decisão proferida às fls. 1384/1388 dos autos, nomeando como administradora judicial, R4C Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ 19.910.500/0001-99, com endereço à Rua Oriente, nº 55, Ed. Hemisphere, Sala 407, bairro Chácara da Barra, Campinas - SP, CEP 13.090-740, representada por seu sócio Mauricio Dellova de Campos, OAB/SP 183.917, sendo seu endereço eletrônico fricock@r4cempresarial.com.br e site www.r4cempresarial.com.br.

FAZ SABER, TAMBÉM, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, por força do disposto no art. 52 § 1º, inciso II, Lei nº 11.101/05, as recuperandas providenciaram a RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES INDIVIDUALIZADA, com valor e classificação dos créditos, constante nos autos eletrônicos de nº 1011207-40.2019.8.26.0510 páginas 2224/2240, a qual também poderá ser consultada pelo site da Administradora Judicial <http://www.r4cempresarial.com.br/wp-content/uploads/2020/04/04.-Lista-de-Credores-Completa-classes-I-II-III-IV.pdf>.

FAZ SABER, FINALMENTE, que ficam os credores advertidos que, na conformidade do § 1º do art. 7º, da Lei 11.101/05, terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da publicação do presente edital, para apresentar DIRETAMENTE à administradora judicial R4C Assessoria Empresarial, com endereço à Rua Oriente, nº 55, Ed. Hemisphere, Sl. 407, bairro Chácara da Barra, Campinas - SP, CEP 13.090-740, representada por Mauricio Dellova de Campos, através do endereço eletrônico fricock@r4cempresarial.com.br suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pelas recuperandas, sempre levando-se em conta as determinações expressas do art. 9º da Lei 11.101/05, principalmente a determinação legal de que os créditos



devem ser atualizados até a data do pedido de recuperação judicial, além dos demais dispositivos legais aplicáveis. O plano de recuperação judicial será apresentado pelas recuperandas nos termos do art. 53 da Lei nº 11.101/05 e os credores terão prazo de 30 dias corridos para objeção, nos termos do art. 55 da mesma lei.

No mesmo prazo acima destacado, poderão os credores, diretamente nos autos principais, manifestarem-se sobre a contraproposta de honorários apresentada pelas Recuperandas (fls. 2.018/2.021), conforme restou consignado na r. decisão de fls. 2.058/2.059.

E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Rio Claro, aos 27 de abril de 2020.

## SANTA BÁRBARA D OESTE

---

### 1ª Vara Cível

---

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 1003607-98.2016.8.26.0533

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, Dr(a). Thiago Garcia Navarro Senne Chicarino, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER o ADRIANO ROGERIO FERRAZ DA CRUZ, CPF n. 171.621.168-92, e LUCIANO DE CAMPOS, CPF n. 175.718.738-35, na qualidade de confrontantes na ação de Retificação de Registro de Imóvel interposta por Petrus Empreendimentos Spe Ltda., alegando em síntese: a presente ação pretende a retificação da área do imóvel objeto da matrícula 74.098 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Barbara d'Oeste, onde consta registrada a existência de uma área de 180.970,19 m<sup>2</sup>, no local denominado Joias de Santa Barbara e, conforme levantamento planimétrico, verificou-se que a metragem correta da área é de apenas 138.474,66 m<sup>2</sup>, que é o que pretende retificar para que conste corretamente a metragem existente. Encontrando-se os Srs. Adriano Rogerio Ferraz da Cruz e Luciano de Campos em lugar incerto e não sabido, foi determinada as suas CITAÇÕES, por EDITAL, na condição de confrontantes do imóvel, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. para os atos e termos da ação proposta. Não sendo contestada a ação, os confrontantes serão considerados revéis, caso em que serão nomeados curadores especiais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Barbara D'Oeste, aos 05 de março de 2020.

## SANTA ISABEL

---

### 2ª Vara Cível

---

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE VICTOR MOTA RAMOS, REQUERIDO POR SIMONE BUSCARIOLI - PROCESSO Nº1005436-84.2016.8.26.0543.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Santa Isabel, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudia Vilibor Breda, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 25/03/2020, foi decretada a INTERDIÇÃO de VICTOR MOTA RAMOS, CPF 473.434.378-01, filho de José Ramos e Ana Lúcia da Mota, nascido aos 26/01/1998, no Município de Jacareí-SP, DECLARANDO-O RELATIVAMENTE INCAPAZ DE EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL, por prazo indeterminado, de acordo com o artigo 4º, inciso III, e artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, pois ficou comprovada pela perícia a impossibilidade permanente de exprimir sua vontade em relação aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial (art. 85, da Lei 13.146/2015), e nomeado(a) como CURADOR(A), o(a) Sr(a). Simone Buscarioli, observando-se as disposições dos artigos 759 a 763, do Código de Processo Civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Isabel, aos 27 de março de 2020.

## SANTANA DE PARNAÍBA

---

### 1ª Vara

---

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL  
JUIZ(A) DE DIREITO NATÁLIA ASSIS MASCARENHAS  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KATIA QUEIROZ CICUTO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0517/2020